

As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.olberal.com/publicidadelegal> e <https://eei.dol.com.br/publicidadelegal/home>.

**Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
(Em milhares de Reais)

	2023	2022
<b>Ativo</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	101.863	41.176
Contas a receber de clientes	15.318	13.284
Estoques	51.227	50.814
Adiantamentos a fornecedores	1.729	2.117
Impostos a recuperar	7.338	7.461
Ativos fiscais correntes	914	2.638
Instrumentos financeiros derivativos	224	1.113
Despesas antecipadas	4.223	3.385
Outros créditos	244	3.084
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>183.080</b>	<b>125.072</b>
Aplicações financeiras	111.497	111.611
Impostos a recuperar	2.348	-
Ativos fiscais correntes	2.603	-
Outros créditos	20.424	7.653
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>36.872</b>	<b>19.264</b>
Imobilizado	1.024.851	1.136.573
Intangível	13	80
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.061.736</b>	<b>1.155.917</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>1.244.816</b>	<b>1.280.989</b>

	2023	2022
<b>Passivo</b>		
Fornecedores	15.682	16.340
Empréstimos e financiamentos	31.396	33.875
Adiantamentos de clientes	18	334
Impostos e contribuições a recolher	10.622	1.638
Salários, férias e encargos sociais	9.487	8.457
Instrumentos financeiros derivativos	2.880	1.234
Provisões	2.150	1.339
Outras contas a pagar	369	361
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>72.604</b>	<b>63.578</b>
Empréstimos e financiamentos	240.563	292.771
Provisão para contingências	3.316	1.572
Passivos fiscais diferidos	12.959	4.093
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>256.838</b>	<b>298.436</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>329.442</b>	<b>362.014</b>

**Demonstrações do resultado exercícios fndos em 31 de dezembro de 2023 e 2022** (Em milhares de Reais)

	2023	2022
Receita operacional líquida	361.510	319.265
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(230.513)	(214.462)
<b>Lucro bruto</b>	<b>130.997</b>	<b>104.803</b>
Despesas administrativas	(35.986)	(25.199)
Outras receitas operacionais líquidas	4.244	2.487
<b>Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos</b>	<b>99.255</b>	<b>82.091</b>
Receitas financeiras	20.734	21.488
Despesas financeiras	(31.343)	(25.611)
Varição cambial líquida	7.235	(6.137)
<b>Despesas financeiras líquidas</b>	<b>(3.374)</b>	<b>(10.260)</b>
<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>95.881</b>	<b>71.831</b>
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(9.453)	(6.362)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(11.256)	(8.990)
<b>Resultado do exercício</b>	<b>75.172</b>	<b>56.479</b>
<b>Resultado por ação do capital final - Reais</b>	<b>0,133895</b>	<b>0,100599</b>

**Demonstrações do resultado abrangente Exercícios fndos em 31 de dezembro de 2023 e 2022** (Em milhares de Reais)

	2023	2022
Resultado do exercício	75.172	56.479
<b>Outros resultados abrangentes que podem ser reclassificados para o resultado em períodos subsequentes</b>		
Ajuste acumulado de conversão	(68.370)	(59.326)
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>6.802</b>	<b>(2.847)</b>

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido exercícios fndos em 31 de dezembro de 2023 e 2022				
	Capital social	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais	Ajuste de avaliação patrimonial
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>561.424</b>	-	<b>5.154</b>	-
Ajuste acumulado de conversão	-	-	-	368.251
Resultado do exercício	-	-	-	(59.326)
<b>Destinação do lucro:</b>				
Reserva de incentivos fiscais	-	-	6.889	-
Reserva de lucros a destinar	-	-	-	36.583
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>561.424</b>	-	<b>12.043</b>	-
Ajuste acumulado de conversão	-	-	-	308.925
Reserva de incentivos fiscais	-	-	(694)	-
Resultado do exercício	-	-	-	694
<b>Destinação do lucro:</b>				
Constituição de reserva legal	-	1.822	-	-
Reserva de incentivos fiscais	-	-	10.361	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	(10.403)
Reserva de lucros a destinar	-	-	-	52.586
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>561.424</b>	<b>1.822</b>	<b>21.710</b>	-

**Demonstrações dos fluxos de caixa exercícios fndos em 31 de dezembro de 2023 e 2022** (Em milhares de Reais)

	2023	2022
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
<b>Resultado do exercício</b>	<b>75.172</b>	<b>56.479</b>
<b>Ajuste por:</b>		
Depreciação	52.429	53.681
Amortização	64	108
Valor residual na baixa de ativo imobilizado	16	1.115
Ativos e passivos fiscais diferidos	9.453	6.362
Provisão para contingências	1.737	1.162
Juros incorridos sobre empréstimos e financiamentos	8.154	13.423
Outras despesas financeiras	-	261
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	(22.570)	(22.824)
Outras variações cambiais	12.864	24.218
Derivativos não realizados	2.626	1.815
Despesa de imposto de renda e contribuição social	11.256	8.990
Outras provisões	300	-
<b>Resultado do exercício</b>	<b>151.501</b>	<b>144.790</b>
<b>(Aumento) redução nos ativos</b>		
Contas a receber de clientes	(1.980)	15.340
Estoques	(413)	(419)
Adiantamentos a fornecedores	384	(1.941)
Impostos a recuperar	(8.902)	(5.803)
Ativos fiscais correntes	(2.265)	(292)
Despesas antecipadas	(838)	(1.118)
Outros créditos	(8.928)	(7.810)
<b>Aumento (redução) nos passivos</b>		
Fornecedores	(747)	6.670
Adiantamentos de clientes	(317)	334
Impostos e contribuições a recolher	7.523	(1.906)
Salários, férias e encargos sociais	755	2.323
Provisões	634	(1.254)
Outras contas a pagar	8	361
<b>Caixa proveniente das atividades operacionais</b>	<b>136.415</b>	<b>149.275</b>
Juros pagos	(8.185)	(8.998)
Juros pagos a partes relacionadas	-	(4.032)
Impostos pagos sobre o lucro	(2.568)	(3.989)
<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>125.662</b>	<b>132.256</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>		
Aquisição de ativos imobilizados	(21.765)	(7.997)
Aplicações financeiras	80	(305)
<b>Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos</b>	<b>(21.685)</b>	<b>(8.302)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Captações de empréstimos e financiamentos	-	16.338
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(32.086)	(32.147)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos a partes relacionadas	-	(83.197)
Juros sobre capital próprio pagos	(8.842)	-
<b>Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos</b>	<b>(40.928)</b>	<b>(98.906)</b>
<b>Aumento do caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>63.049</b>	<b>25.048</b>
<b>Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>63.049</b>	<b>25.048</b>
Caixa e equivalentes de caixa em 1 de janeiro	41.176	16.590
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	63.049	25.048
Efeito da variação cambial sobre o caixa e equivalentes de caixa	(2.362)	(462)
<b>Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro</b>	<b>101.863</b>	<b>41.176</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
(EM MILHARES DE REAIS)

**1. Contexto operacional**  
A Navegações Unidas Tapajós S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil com sede no município de Barcarena, estado do Pará. Foi constituída em 25 de junho de 2012, iniciou suas operações em março de 2014 e atualmente é uma Companhia controlada em conjunto pelas empresas Amaggi Exportação e Importação Ltda. ("Amaggi") e Bunge Alimentos S.A. ("Bunge").  
As atividades da Companhia consistem na prestação de serviços de navegação fluvial e operações portuárias para movimentação de cargas secas à granel, substancialmente para empresas do mesmo grupo econômico.  
Em conexão com tais objetivos, a Companhia navega no rio Tapajós, do terminal privativo misto de Miriitubá, localizada no município de Itaituba, até o terminal de Aracanhã, ambos no estado do Pará, tendo em vista o aproveitamento econômico hidroviário das margens para escoamento de grãos.  
A Companhia é parte relacionada dos grupos econômicos Amaggi e Bunge, podendo utilizar dos recursos administrativos, financeiros, e tecnológicos desses Grupos, para atuar no mercado de transporte hidroviário de cargas e operações portuárias. Parte substancial das operações é efetuada com partes relacionadas. Portanto, estas demonstrações financeiras devem ser lidas neste contexto.

**2. Base de preparação**  
**2.1. Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC)**  
As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).  
A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração da Companhia em 09 de fevereiro de 2024. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.  
Detalhes sobre as políticas contábeis materiais da Companhia estão apresentadas na nota explicativa 6.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e fontes dessas informações, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

**3. Base de mensuração**

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:  
• Instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo através do resultado; e  
• Instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

**3.1. Moeda funcional e moeda de apresentação**

**a. Moeda funcional**  
A Administração da Companhia após análise de suas operações e negócios, em relação principalmente aos fatores para determinação de sua moeda funcional, concluiu que o Dólar ("US\$") ou "Dólar") é a sua moeda funcional. Esta conclusão baseia-se na análise dos seguintes indicadores:  
• Moeda que mais influencia os preços dos serviços;  
• Moeda do país cujas forças competitivas e regulamentos mais influenciam na determinação do preço de venda de seus produtos e serviços;  
• Moeda que mais influencia material e outros custos para fornecimento de produtos ou serviços; e  
• Moeda na qual são obtidos, substancialmente, os recursos das atividades financeiras.

**b. Moeda de apresentação das demonstrações financeiras**

Em atendimento à legislação brasileira, estas demonstrações financeiras são apresentadas em reais, convertendo-se as demonstrações financeiras preparadas na moeda funcional da Companhia para reais, utilizando os seguintes critérios:  
• Ativos e passivos pela taxa de câmbio de fechamento do exercício;  
• Contas do resultado, do resultado abrangente e demonstrações dos fluxos de caixa pela taxa média mensal do período; e  
• Patrimônio líquido ao valor histórico de formação.  
As variações cambiais resultantes da conversão acima referidas são reconhecidas na rubrica específica do patrimônio líquido denominada "Ajuste acumulado de conversão".

**4. Uso de estimativas e julgamentos**

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

**Incertezas sobre premissas e estimativas**

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas na data de emissão do relatório que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos finais de ativos e passivos dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:  
• Ativos e passivos fiscais diferidos; disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados;  
• Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro;  
• Vida útil do ativo imobilizado: expectativa de utilização do ativo em determinadas condições de uso;  
• Determinação do valor justo instrumentos financeiros derivativos: sensibilidade do modelo a dados e premissas observáveis; e

**5. Mudanças nas principais políticas contábeis**

**a. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)**  
As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, uma entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.  
Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode surgir no reconhecimento de um passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso correspondente aplicando o CPC 06 (R2) - Arrendamentos na data de início de um arrendamento. Em consonância com as alterações do CPC 32, uma entidade é obrigada a reconhecer os respectivos ativos e passivos diferidos, sendo que o reconhecimento de ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade da CPC 32.

**5.1. Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;**

**Nível 2: inputs**, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e  
**Nível 3: inputs**, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).  
Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas a cada ativo ou passivo.

**5.2. Mudanças nas principais políticas contábeis**

**a. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)**

As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, uma entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.  
Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode surgir no reconhecimento de um passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso correspondente aplicando o CPC 06 (R2) - Arrendamentos na data de início de um arrendamento. Em consonância com as alterações do CPC 32, uma entidade é obrigada a reconhecer os respectivos ativos e passivos diferidos, sendo que o reconhecimento de ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade da CPC 32.

**5.3. Mudanças nas principais políticas contábeis**

**a. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)**

As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, uma entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.  
Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode surgir no reconhecimento de um passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso correspondente aplicando o CPC 06 (R2) - Arrendamentos na data de início de um arrendamento. Em consonância com as alterações do CPC 32, uma entidade é obrigada a reconhecer os respectivos ativos e passivos diferidos, sendo que o reconhecimento de ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade da CPC 32.

**5.4. Mudanças nas principais políticas contábeis**

**a. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)**

As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, uma entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.  
Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode surgir no reconhecimento de um passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso correspondente aplicando o CPC 06 (R2) - Arrendamentos na data de início de um arrendamento. Em consonância com as alterações do CPC 32, uma entidade é obrigada a reconhecer os respectivos ativos e passivos diferidos, sendo que o reconhecimento de ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade da CPC 32.

**5.5. Mudanças nas principais políticas contábeis**

**a. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)**

As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, uma entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.  
Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode surgir no reconhecimento de um passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso correspondente aplicando o CPC 06 (R2) - Arrendamentos na data de início de um arrendamento. Em consonância com as alterações do CPC 32, uma entidade é obrigada a reconhecer os respectivos ativos e passivos diferidos, sendo que o reconhecimento de ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade da CPC 32.

**5.6. Mudanças nas principais políticas contábeis**

**a. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)**

As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, uma entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.  
Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode surgir no reconhecimento de um passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso correspondente aplicando o CPC 06 (R2) - Arrendamentos na data de início de um arrendamento. Em consonância com as alterações do CPC 32, uma entidade é obrigada a reconhecer os respectivos ativos e passivos diferidos, sendo que o reconhecimento de ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade da CPC 32.

**5.7. Mudanças nas principais políticas contábeis**

**a. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)**

As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, uma entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.  
Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode surgir no reconhecimento de um passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso correspondente aplicando o CPC 06 (R2) - Arrendamentos na data de início de um arrendamento. Em consonância com as alterações do CPC 32, uma entidade é obrigada a reconhecer os respectivos ativos e passivos diferidos, sendo que o reconhecimento de ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade da CPC 32.

**5.8. Mudanças nas principais políticas contábeis**

**a. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)**

As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, uma entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.  
Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode surgir no reconhecimento de um passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso correspondente aplicando o CPC 06 (R2) - Arrendamentos na data de início de um arrendamento. Em consonância com as alterações do CPC 32, uma entidade é obrigada a reconhecer os respectivos ativos e passivos diferidos, sendo que o reconhecimento de ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade da CPC 32.

**5.9. Mudanças nas principais políticas contábeis**

**a. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)**

As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, uma entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.  
Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode surgir no reconhecimento de um passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso correspondente aplicando o CPC 06 (R2) - Arrendamentos na data de início de um arrendamento. Em consonância com as alterações do CPC 32, uma entidade é obrigada a reconhecer os respectivos ativos e passivos diferidos, sendo que o reconhecimento de ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade da CPC 32.

**5.10. Mudanças nas principais políticas contábeis**

**a. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)**

As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações, uma entidade não aplica a isenção de reconhecimento inicial para transações que resultam diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.  
Dependendo da legislação tributária aplicável, diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis podem surgir no reconhecimento inicial de um ativo e passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável. Por exemplo, isso pode surgir no reconhecimento de um passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso correspondente aplicando o CPC 06 (R2) - Arrendamentos na data de início de um arrendamento. Em consonância com as alterações do CPC 32, uma entidade é obrigada a reconhecer os respectivos ativos e passivos diferidos, sendo que o reconhecimento de ativo fiscal diferido está sujeito aos critérios de recuperabilidade da CPC 32.

**5.11. Mudanças nas principais políticas contábeis**

**a. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)**

As alterações introduzem uma outra exceção à isenção do reconhecimento inicial. De acordo com as alterações

Este documento esta firmado por

	<b>Firmante</b>	CN=DIARIOS DO PARA LTDA:04218335000131, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=ARCERTFY, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19860129000106, OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, L=BELEM, ST=PA, C=BR
	<b>Fecha/Hora</b>	Thu Apr 18 17:41:39 BRT 2024
	<b>Emisor del Certificado</b>	CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Numero de Serie</b>	1038550652559337585119927586
	<b>Metodo</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)
<b>Nota</b>	Certificado por DIARIO DO PARA e publicado em sua plataforma digital. Autenticidade pode ser verificada no QrCode ao lado ou no link: <a href="https://ee.dol.com.br/publicidadelegal">https://ee.dol.com.br/publicidadelegal</a>	